rio. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1990. Juraci Vieira de Maga-lhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

DECRETO № 8299 de 20 de abril de 1990.

Dispõe sobre a Comissão Central de Licitação e dã outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, III, VI, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura e o funcionamento da Comissão Central de Licitação; CONSIDERANDO que, neste particular, deve o Município submeter-se as normas gerais sobre licitação, constantes do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986; CONSIDERANDO os princípios gerais da Administração Pública, consagrados no art. 37 da Constituição da República, DECRETA: Art. 1º - Fica instituída, com vinculação à Secretaria da Administração do Município, a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, com competência para processar e julgar as concorrências, as tomadas de preços e os convites, bem como as alienações de bens imoveis. § 1º - A Comissão será constituída de nove (9) membros, sendo um deles seu Presidente, designados pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois (2) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo, a juízo do Chefe do Poder Executivo, permitida a recondu ção. § 29 - Um dos membros será designado mediante previa indicação do Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 29 - Ao Presidente da Comissão será atribuída uma gratificação por participação em orgão de deliberação coletiva, correspondente à do cargo comissionado de simbolo DNS-1, e, aos demais membros, uma gratificação de igual natureza, correspondente à do cargo comissionado de símbolo DNS-2. Art. 32 -Serão membros da Comissão, necessariamente, um Bacharel em Direito, um Engenheiro e um Economista, aos quais incumbira, por determinação do Presidente, o prévio exame dos Editais, especialmente quanto aos seus aspectos técnicos, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Art. 49 - As solicitações de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento, prevista no art. 7º, § 2º, do Decreto-Lei № 2.300/86, inclusive das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão ser formulados por seus respectivos titulares, os quais terão competência para concede-las, após parecer da Procuradoria Geral do Município. Art. 50 - Enquanto não vigorar lei municipal sobre o assunto, deverão ser observadas as normas contidas no Decreto-Lei Nº 2.300/86 e, subsidiariamente, a Lei Estadual № 10.880, de 29

de dezembro de 1983, com as modificações posteriores. Art. 62 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos № 7.956, de 17 de fevereiro de 1989 e 8.051, de 12 de agosto de 1989, bem como as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEI-TURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1990. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## DECRETO DE APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo Nº 4006/87 RESOLVE APOSEN-TAR: NOME CAETANO SATURNINO BARRA MAT. 8.502 CARGO OU FUNÇÃO PROFESSOR D-11 LOTAÇÃO Secretaria de Educação e Cultura do Município FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL Lei Municipal 3997, de 25.04.72 e o Decreto 4472, de 29.04.75, combinado com os artigos 115, item III, 116, item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058/72, alterada pela Lei 5,391 de 06.05.81, de acordo com o artigo 98, ftem III e IV da Lei 5895, de 13.11.84, que dispoe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, combinado com o artigo 33 da Lei 5980, de 04.07.85 e o artigo 19 da Lei 6026 de 26.11.85. DISCRIMINAÇÃO DE PROVEN-TOS: 1- Salário Cz\$ 19.509,77. 2- Regencia de Classe 40% Cz\$ 7.803,90. 3- Nível Universitário 20% Cz\$ 3.901,95 4- Gratificação Quinquenal 15% Cz\$ 2.926,46 TOTAL DE' PROVENTOS MENSAIS: Cz\$ 34.142,08 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois cruzados e oito centavos). PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05/05/88. Maria Luiza M. Fontenele-PREFEITO MUNICIPAL. \*\*\* \*\*\* \*\*\*

## DECRETO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de № 1607/89 de 20.07.89, da SUMOV, e com base no laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal,

RESOLVE APOSENTAR:

NOME: Antonio Caetano de Oliveira
FUNÇÃO: Aux. de Serv.Gerais I Ref.05
LOTAÇÃO: Superintendência Municipal de
Obras e Viação (SUMOV)

REGIME: Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei Municipal 3997, de 25.04.72 e o Decreto 4472 de 29.04.75, combinado com os artigos 115, item III, 116, item II, considerando a 5ª alteração do artigo 1º da Lei 5391, de 06.05.81, que deu nova redação ao item II do artigo 116 e, ainda com o artigo 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72.